



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

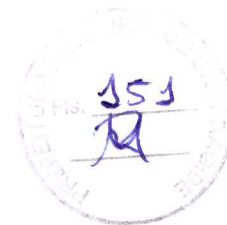
- 1.1. Este procedimento tem por objeto a Dispensa de licitação em face de urgência motivada pela ausência de conclusão do pregão eletrônico correspondente em tempo de possibilitar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, SUAS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO DE CULTURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com duração de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório adequado, com supedâneo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1996.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme as quantidades estimadas de consumo especificadas neste Termo de Referência e descritos na tabela abaixo, **obtidas por meio do somatório da quantidade consumida registrada nos Relatórios de Consumo de cada unidade ordenadora da despesa no período de novembro de 2020 a outubro de 2021**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O valor global estimado para aquisição de combustível é R\$ 710.204,34 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).** Conforme é demonstrado na tabela 3.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. Prover o abastecimento de veículos automotores oficiais, máquinas e equipamentos para atender às atividades fins da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.
- 2.2. Promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, manutenção de vias urbanas e rurais, entre outros.

3. DETALHAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O custo estimado na contratação do objeto toma por base os valores apurados na pesquisa de preços realizada por órgão competente junto a empresas privadas e sistemas Banco de Preços e Painel de Preços para o quantitativo de consumo.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto no preço para cada item, mantidas as mesmas condições do Contrato nº 92/2020.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

- 3.3. O percentual de desconto ofertado em relação ao preço de referência de cada item deverá ser mantido durante todo o período de duração do contrato, independentemente de variações que possam ocorrer no preço dos combustíveis.
- 3.3.1. Toda vez que a Contratante adquirir o produto, seja gasolina ou diesel, o desconto de que trata o item 3.3 acima **deverá ser aplicado ao valor praticado na ocasião da aquisição, indicado na bomba de combustível**, observando-se a exigência constante no item 5.9.
- 3.4. A estimativa de consumo anual foi obtida a partir da média aritmética do consumo dos veículos de todas as secretarias, no período de 09 de novembro de 2020 a 28 de outubro de 2021, tomando-se como fonte os relatórios de consumo emitidos pela empresa J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI.
- 3.4.1. Foram desconsiderados no cálculo da estimativa de consumo os consumos dos veículos no período em que sua utilização ficou comprometida pela suspensão das suas atividades devido à pandemia, a exemplo dos ônibus escolares.
- 3.5. O custo estimado da contratação foi obtido pela média dos preços praticados por quatro postos de gasolina em operação no município de Camaragibe e no Banco de Preços e Painel de Preços, conforme Planilha de Média Aritmética e Declaração de obtenção de Preços emitidas pelo Departamento de Compras desta Prefeitura. **A média de preços do valor unitário por litro para combustível tipo gasolina comum é R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), e para óleo diesel R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos).**
- 3.6. O valor global anual estimado para aquisição de combustível é de **R\$ 1.420.408,69 (um milhão, quatro centos e vinte mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**, distribuídos entre as secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe e os Fundos Municipais, conforme as tabelas abaixo, **sendo que, por ter o contrato emergencial prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, o valor estimado para aquisição do combustível necessário passa a ser 50% do valor global anual, o que corresponde a R\$ 710.204,34 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

af



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Tabela 1: Consumo Mensal e Anual de Gasolina
(por órgão demandante)

Tabela 2: Consumo Mensal e Anual de Óleo Diesel
(por órgão demandante)

CONSUMO GASOLINA			
ÓRGÃO	TOTAL MÊS (L)	TOTAL ANO (L)	VALOR (R\$)
DEFESA	48,88	586,63	3.373,12
SEDEC	182,22	2.186,68	12.573,41
SECED	324,64	3.895,70	22.400,27
FINANÇAS	147,82	1.773,95	10.200,21
GOVERNO	0	0	0
INFRA	311,63	3.739,67	21.503,10
SSP	6.290,56	75.486,78	434.048,98
ESPORTES	13,68	164,23	944,32
SEPLAMA	298,81	3.585,76	20.618,12
GABINETE	654,56	7.854,72	45.164,64
TOTAL PREFEITURA		99.274,12	570.826,17
FMS	4.415,89	52.990,72	304.696,64
FMAS	1.319,45	16.553,51	95.182,68
FCULTURA	131,69	1.580,36	9.087,07
TOTAL GERAL		170.398,71	979.792,56

CONSUMO DIESEL			
ÓRGÃO	TOTAL MÊS (L)	TOTAL ANO (L)	VALOR (R\$)
DEFESA	0	0	0
SEDEC	39,17	470,13	2.082,67
SECED	1.784,13	21.409,67	94.844,83
SEFIN	0	0	0
GOVERNO	0	0	0
INFRA	677,59	8.131,17	36.021,08
SEGURANÇA	358,35	4.300,30	19.050,32
ESPORTES	0	0	0
SEPLAMA	0	0	0
GABINETE	346,29	4.155,48	18.408,77
TOTAL PREFEITURA		38.466,75	170.407,67
FMS	5.002,13	60.025,66	265.913,67
FMAS	80,79	969,48	4.294,79
FCULTURA	0	0	0
TOTAL GERAL		99.461,89	440.616,13

rf



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Tabela 3: Valores estimados da contratação
(somatório das tabelas 1 e 2)

VALOR TOTAL GERAL (Diesel + Gasolina)	
ÓRGÃOS DEMANDANTES	VALOR (R\$)
DEFESA	3.373,12
DESENVOLV.	14.656,08
EDUCAÇÃO	117.245,10
FINANÇAS	10.200,21
GOVERNO	0
INFRA	57.524,18
SEGURANÇA	453.099,30
ESPORTES	944,32
PLANEJAMENTO	20.618,12
GABINETE	63.573,41
TOTAL PREFEITURA	741.233,84
FMS	570.610,31
FMAS	99.477,47
FUNDAÇÃO CULTURA	9.087,07
TOTAL GERAL 100%	1.420.408,69
TOTAL GERAL 50%	710.204,34

Tabela 4: Quantidade de veículos por órgão demandante.

ORGAO	EQUIPAMENTOS				TOTAL
	VEÍCULOS AUTOMOTORES		MÁQUINAS MANUAIS		
	GAS.	DIES	GAS.	DIES	
DEFESA	0	0	4	0	4
SEDEC	1	2	0	0	3
SECED	3	19	0	0	22
FINANÇAS	4	0	0	0	4
GOVERNO	0	1	0	0	1
INFRA	1	6	2	0	9
SSP	25	3	3	0	31
ESPORTES	2	0	1	0	3
SEPLAMA	3	0	0	0	3
GABINETE	2	1	0	0	3
FMS	31	21	2	2	56
FMAS	7	1	0	0	8
FCULTURA	1	0	0	0	1
TOTAL GERAL					148



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

- 3.7. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir o quantitativo estimado em sua totalidade. A aquisição do combustível será realizada por demanda, toda vez que se fizer necessário.
- 3.8. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pela Prefeitura e seus Fundos Municipais.
- 3.9. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo posto contratado, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste posto, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município.
 - 4.2.1. Admite-se o fornecimento dos produtos por posto de gasolina localizado na área conurbada com o Recife, até o cruzamento da PE 005 com a Rua Ribeiro Pessoa, conhecido popularmente por “Padre Cícero”.
- 4.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 4.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento.
- 4.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 4.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, o volume abastecido, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu odômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 4.6. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

- 4.7. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.
- 4.8. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 4.9. A fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, designados mediante Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica nº 003/2019 da Controladoria Geral do Município de Camaragibe.
- 4.10. No caso de fornecimento de combustível para transporte em recipientes, destinado ao abastecimento dos equipamentos à gasolina (roçadeiras, motosserra etc.), os recipientes deverão estar em conformidade com o item 5.3 da ABNT NBR15594-1:2008.
- 4.10.1. Os recipientes não metálicos devem ter capacidade máxima de 50 litros e atender aos regulamentos municipais, estaduais ou federais aplicáveis.
- 4.10.2. As embalagens devem ser abastecidas até 95% de sua capacidade nominal para permitir a expansão por dilatação do combustível, evitando o transbordamento, e mantendo o contato entre o bico e o bocal do recipiente para permitir o escoamento da eletricidade estática.
- 4.10.3. Havendo o fornecimento de combustível na forma do *caput* deste subitem, o requerimento citado no subitem 4.4 deve especificar a que equipamento está destinado.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Prefeitura Municipal, conforme requisição e entrega dos produtos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das vias das requisições citadas no subitem 4.4 acima.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

- 5.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.7. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.
- 5.8. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.
- 5.9. Sobre o preço contratado do combustível, admitir-se-á reajustes no mesmo índice aprovado pela ANP, uma vez que a composição de custo do combustível leva em conta outros fatores além da margem de lucro do distribuidor, mantendo-se, no entanto, o desconto referido no subitem 3.3.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 6.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
- 6.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE. Para isso, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).
- 6.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório realizado para o mesmo objeto, improrrogável nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- 8.2. Realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Prefeitura Municipal de Camaragibe poderá solicitar resultado de análise de amostras dos



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

- combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.
- 8.3. Disponibilizar todos os dados necessários ao preenchimento da requisição de combustível apresentada pelo condutor e assinar a requisição após concluído o abastecimento.
 - 8.4. Abastecer, somente e exclusivamente, os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, constantes na relação de veículos fornecida pela Prefeitura.
 - 8.5. Realizar o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Camaragibe por meio de funcionários treinados e qualificados para tal.
 - 8.6. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.
 - 8.7. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.
 - 8.8. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.
 - 8.9. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
 - 8.10. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
 - 8.11. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
 - 8.12. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
 - 8.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
 - 8.14. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
 - 8.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - 8.16. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

- 8.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 8.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
- 8.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 8.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.22. Após a entrega da requisição autorizando o abastecimento, a empresa contratada deverá procedê-lo imediatamente.
- 8.23. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.24. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica:
 - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento.
- 9.2. Pagar a Contratada o prazo estabelecido.
- 9.3. O Condutor do veículo da Prefeitura Municipal de Camaragibe deverá se identificar junto ao Posto de Abastecimento da licitante vencedora com apresentação de documento oficial (Carteira Funcional e "Requisição Padrão", devidamente autorizada por escrito pela autoridade competente da Prefeitura.
 - 9.3.1. Caso haja recusa de identificação por parte do condutor, a CONTRATADA não poderá abastecer o veículo.
- 9.4. O Fiscal do contrato, citado no subitem 4.9, será responsável pela conferência de toda documentação e controle de consumo e dar os devidos encaminhamentos para o processamento e pagamento na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.5. Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando à CONTRATADA nova listagem, sempre que houver alteração.
- 9.6. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.
- 9.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.8. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

- 9.9. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.10. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
- 10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão as seguintes:
- 11.1.1. advertência;
- 11.1.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 11.1.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo contratado, subtraído o que foi executado.
- 11.3. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo contratado.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 18 Secretaria de Finanças
Atividade: 0240 Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças
Ficha: 165
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 21 Secretaria de Defesa Civil
Atividade: 0258 Despesas Administrativas
Ficha: 215
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 22 Secretaria de Assistência Social
Atividade: 0256 Despesas Administrativas
Ficha: 242
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 23 Secretaria de Saúde
Atividade: 2.055 Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 24 Secretaria de Educação
Atividade: 2139 Programa de Coordenação, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Gestão da Educação
Ficha: 343
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 25 Secretaria de Infraestrutura
Atividade: 0299 Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria
Ficha: 453
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 27 Secretaria de Segurança Pública
Atividade: 2146 Programa de Trânsito Seguro
Ficha: 509
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 30

Fundos Especiais

Unidade: 13 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 0279 Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 3110000000 Transferência Recurso do FNAS



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 20 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 0253 Programa de Apoio Técnico Administrativo às Ações da Secretaria
Ficha: 198
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 25 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo
Atividade: 0227 Despesas Administrativas
Ficha: 094
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 15 Fundação de Cultura
Atividade: 0298 Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria
Ficha: 833
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 25 Secretaria de Esportes
Atividade: 0299 Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria
Ficha: 183
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade: 25 Gabinete da Prefeita
Atividade: 0299 Implementar a Coordenação da Gestão Política Municipal
Ficha: 044
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica expressamente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, pois a licitante vencedora fica obrigada a preencher o campo "odômetro" da Requisição de Abastecimento, que faz parte integrante do contrato.
- 13.2. É terminantemente proibido o abastecimento de veículo diferente daquele identificado na Requisição de Abastecimento, seja da própria frota da Prefeitura ou de qualquer outro proprietário.
- 13.3. A gasolina a ser fornecida é a do tipo comum.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Camargibe, 08 de novembro de 2021

Enio Pereira de Lima
TRANSPORTES
Mat. 000.04803.1

ENIO PEREIRA DE LIMA

Responsável Técnico

DE ACORDO:

ALEX JENNER NORAT

Secretário de Administração